



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 117, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Ato nº 009/91, da Mesa Diretora.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar as datas abaixo discriminadas para pagamento dos vencimentos dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no 1º Semestre de 1993.

JANEIRO	-	15/01	30%	e	26/01	70%	dos vencimentos
FEVEREIRO	-	15/02	30%	e	25/02	70%	dos Vencimentos
MARÇO	-	16/03	30%	e	26/03	70%	dos Vencimentos
ABRIL	-	15/04	30%	e	27/04	70%	dos Vencimentos
MAIO	-	14/05	30%	e	26/05	70%	dos Vencimentos
JUNHO	-	15/06	30%	e	25/06	70%	dos Vencimentos

Art. 2º - Determinar que as folhas de pagamento sejam entregues ao posto do Banco de Brasília S/A. - BRB, localizado no prédio ocupado pela Câmara Legislativa com antecedência mínima de 48 horas das datas fixadas.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de dezembro de 1992


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente